



Processo nº 1.409-5/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Gestores/Responsáveis Wallace Santos Guimarães
Celso Alves Barreto de Albuquerque
Gonçalo Aparecido de Barros
Sílvio Aparecido Fidélis
Mariuso Damião Ferreira
Luciana Martiniano de Souza
Jonas Sebastião da Silva
Hércules de Paula Carvalho
Carneiro e Carvalho Construtora Ltda.
José Henrique Carneiro Carvalho
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Embargos de Declaração – 1.819-8/2016 e 2.167-9/2016
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 183/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **1.409-5/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 550/2016 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração constantes dos documentos nºs 2.167-9/2016 e 1.819-8/2016, opostos, respectivamente, pelo Sr. José Henrique Carneiro Carvalho, sócio proprietário da empresa Carneiro e Carvalho Construtora Ltda., neste ato representado pelo procurador Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº 9.839 e outros, e pelos Srs. Wallace Santos Guimarães - ex-prefeito municipal de Várzea Grande, Celso Alves Barreto de Albuquerque - ex-secretário municipal de Administração, Gonçalo Aparecido de Barros - ex-secretário municipal de Obras e Viação Urbana, Sílvio Aparecido Fidélis - ex-secretário municipal de Assistência Social, Mariuso Damião Ferreira - ex-secretário municipal de Promoção Social, Jonas Sebastião da Silva - ex-secretário municipal de Educação, Hércules de Paula Carvalho - ex-secretário adjunto de Obras e Viação Urbana e a Sra. Luciana Martiniano de Souza - pregoeira, neste ato representados pelos procuradores Helio Nishiyama - OAB/MT nº 12.919 e



Processo nº 1.409-5/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Gestores/Responsáveis Wallace Santos Guimarães
Celso Alves Barreto de Albuquerque
Gonçalo Aparecido de Barros
Sílvio Aparecido Fidélis
Mariuso Damião Ferreira
Luciana Martiniano de Souza
Jonas Sebastião da Silva
Hércules de Paula Carvalho
Carneiro e Carvalho Construtora Ltda.
José Henrique Carneiro Carvalho
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Embargos de Declaração – 1.819-8/2016 e 2.167-9/2016
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 183/2016 – TP

João Carlos Polisel - OAB/MT nº 12.909, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.613/2015-TP; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada, conforme consta do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas